PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

RECEBIDO
DRACENA 29/08/12
ASSINATURA

LEI Nº 4.074 DE 30 DE AGOSTO DE 2012

Dispõe sobre alteração na Lei Municipal nº 3.812, de 01.10.2010.

CÉLIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - O artigo 3º da Lei nº 3.812, de 01 de outubro de 2010, passa a vigorar acrescido dos §§ 3º e 4º, com a seguinte redação:

FL. Nº 11
PROC. Nº PL 95/12

"Artigo 3º - .....
I - .....
II - .....
§ 1º - .....
§ 2º - .....

§ 3º - O incentivo mencionado no Inciso II deste Artigo poderá ser estendido às pessoas jurídicas que pretendam edificar conjunto residencial de interesse social no Município de Dracena, atendidos os preceitos do Código de Obras e da Lei do Plano Diretor.

§ 4º - Pode ser estendido, ainda, o benefício de que trata o parágrafo anterior, aos empreendedores que doarem a terra retirada na terraplanagem ao Município, sempre que houver interesse público na doação."

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 30 de agosto de 2012.

CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

LUIS GUSTAVO JUNQUEIRA DE SOUSA
Sec. Mun. de Gabinete, Governo, Ações Estratégicas e Assuntos Jurídicos

Câmara Municipal de Dracena - Estado de São Paulo
Fls. 12 Proc. 95/12